

Portaria nº 040, de 1º de abril de 2026.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Maria Ferreira Coutinho do Nascimento.**”*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2025037204,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **aposentadoria por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais, à servidora **MARIA FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO**, CPF **094.409.841-04**, matrícula nº 796, **Classe Referência G40IIP**, no cargo efetivo de **Professor**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 177.106,44 (cento e setenta e sete mil, cento e seis reais e quarenta e quatro centavos), com proventos mensais de **R\$ 14.758,87 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

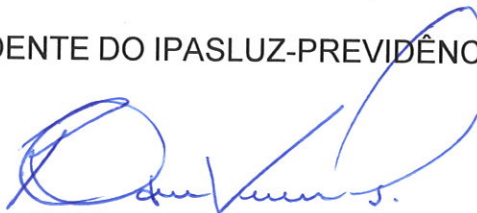
Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 7.199,45
Triênio 15 x 7%	R\$ 7.559,42
Total	R\$ 14.758,87

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade**, conforme disposto no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, c/c art. 7º, da EC 41/2003.

Art.4º- Nada obstante a reforma da Previdência consubstanciada pela Lei nº 4.699, publicada em 30/12/2024 e com vigor a partir da Emenda à Lei Orgânica nº 56, publicada em 06.02.25, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2026.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente